

São Paulo, 06 de julho de 2021.

Aos

Senhores Cotistas do **BRIO REAL ESTATE III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Ref.: Proposta do Administrador (conforme abaixo qualificado) acerca da realização de assembleia de cotistas convocada para apuração em 14 de julho de 2021 via divulgação da consulta formal para apreciação do conflito de interesses do Fundo (conforme abaixo qualificado) para operações originadas por seu Gestor (conforme abaixo qualificado) e por seu Administrador.

Prezados Cotistas,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“Administrador”), na qualidade de administrador do **BRIO REAL ESTATE III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 34.895.752/0001-80 (“Fundo”), nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 19 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”), serve-se da presente para apresentar-lhe sua **PROPOSTA** em relação à convocação de 22 de junho de 2021 (“Convocação”) para assembleia geral extraordinária de cotistas via consulta formal para aprovação do conflito de interesses entre o Fundo e/ou seu Gestor/Administrador.

A ordem do dia buscará aprovar todo e qualquer conflito entre o Fundo e/ou seu Gestor/Administrador, para que o Fundo possa adquirir, a valores históricos, operações originadas pelo Gestor e/ou Administrador, vinculadas à projetos já aprovados pelo Comitê de Investimentos e, portanto, que se enquadrem na estratégia e nas regras gerais do Fundo, definidas em regulamento, sem que o Gestor/Administrador recebam pelas eventuais vendas quaisquer prêmios ou remuneração, provendo desde já a consequente autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessário à sua efetivação.

Tal aprovação se faz necessária uma vez que os negócios são originados pelo Gestor e são alocados no Fundo conforme disponibilidade de recursos e aderência à sua política de investimentos. Todas as cessões de negócios do Gestor/Administrador serão feitas sem haja qualquer transferência de riqueza entre as partes



envolvidas, nos termos e condições acordadas aprovadas em comitê de investimento do Fundo, com o único e exclusivo objetivo de viabilizar a aquisição de ativos originados pelo Gestor e disponibilizados ao Fundo para composição de seu portfólio.

O Gestor não faz seleção de ativos entre os fundos. Conforme disposto no regulamento do Fundo, o Gestor se obriga a não participar de investimentos que se enquadrem na política de investimentos do Fundo até que: i) se encerre o seu período de investimento ou ii) após o Fundo ter investido mais que 75% (setenta e cinco por cento) do capital comprometido pelos cotistas, o que ocorrer primeiro.

O Gestor esclarece ainda que: “uma das maneiras de prospectarmos e assegurarmos negócios para alocação no Fundo é através da assinatura de opções de compra ou memorandos de entendimento (“Opções”), por meio dos quais acordamos as condições comerciais e termos preliminares das negociações, garantindo assim a exclusividade de compra durante a fase de diligência e de aprovação da aquisição pelo comitê de investimento competente. No caso do Fundo, em benefício de termos agilidade para assegurarmos para o Fundo boas Opções, assinamos os referidos documentos em nome do Gestor e/ou de sociedades de propósito específico controladas por veículos anteriores ao Fundo e que não dispõem mais de capital para novas aquisições.

Nesse sentido, atualmente temos 3 (três) negócios opcionados da forma descrita acima e, conforme aprovado ou a ser aprovado em Comitê de Investimento do Fundo, precisaremos transferir tais Opções para o Fundo para que ele possa adquirir os imóveis. Como os atuais titulares das Opções não pagaram nada por elas, as transferências ocorrerão de forma não onerosa e exatamente nas mesmas bases comerciais para o Fundo. Considerando se tratar de operações entre partes relacionadas (atual e futuro titulares das opções), o Administrador solicitou a realização da assembleia para aprovação de potencial conflito de interesse (ainda que não haja qualquer transferência de valores e/ou riqueza entre as diferentes partes).

Vale mencionar que prezando pela maior transparência possível no processo, faremos constar em ata da assembleia que tais cessões poderão ser realizadas sempre que forem não onerosas para o futuro titular e desde que não gerem quaisquer ganhos para os cedentes (titulares originais) das Opções.”

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador do BRIO REAL ESTATE III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Rua Iguatemi 151 19º Andar – Itaim Bibi SÃO PAULO – CEP 01451-011
TEL +55 11 3133-0350 FAX +55 11 3133-0360

Ouvidoria (e-mail) ouvidoria@brltrust.com.br Ouvidoria (tel) 0800 710 0025



BRL  TRUST
INVESTIMENTOS

Rua Iguatemi 151 19º Andar – Itaim Bibi SÃO PAULO – CEP 01451-011

TEL +55 11 3133-0350 FAX +55 11 3133-0360

Ouvidoria (e-mail) ouvidoria@brltrust.com.br Ouvidoria (tel) 0800 710 0025

